



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43 33414840 - E-mail:
LON-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0044776-37.2014.8.16.0014

Processo: 0044776-37.2014.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Compra e Venda

Valor da Causa: R\$87.570,10

Exequente(s): • GABRIEL GIANNATTASIO
• JOÃO GABRIEL REIS GIANNATTASIO representado(a) por GABRIEL GIANNATTASIO

Executado(s): • BULLS CONSTRUTORA LTDA

1. A parte exequente requer a retificação do edital de leilão expedido no mov. 712.1, sustentando que não constou de forma clara a informação de que os bens levados à hasta correspondem aos lotes oriundos da divisão cômoda anteriormente aprovada nos autos, conforme documentação de movs. 596.3 e 596.4.

2. Assiste razão ao requerente.

Conforme laudo pericial juntado no mov. 596.1, foram demarcados dois lotes específicos, com frente para a Travessa Picuá, resultantes da divisão cômoda do imóvel matriculado sob nº 26.738, tendo inclusive sido juntados os respectivos memoriais e plantas nos movs. 596.3 e 596.4.

Todavia, ao exame do edital de mov. 712.1, constata-se que a descrição do bem permaneceu vinculada à área maior objeto da matrícula, sem indicação suficientemente clara de que a alienação recai sobre os lotes individualizados pela perícia judicial.

Considerando que o leilão encontra-se designado para o dia **27/08/2026**, a manutenção do edital na forma atualmente publicada pode gerar dúvidas aos potenciais licitantes e comprometer a regularidade do ato expropriatório.

3. Diante do exposto, **acolho o pedido de mov. 715.1.**

Cancelo o leilão designado no edital de mov. 712.1, devendo o Sr. Leiloeiro ser comunicado **com urgência**, inclusive por meio idôneo de contato, a fim de impedir a realização da hasta pública na data designada.

Determino, ainda, que o leiloeiro promova a **retificação do edital**, fazendo constar expressamente que a alienação judicial recai sobre os lotes decorrentes da divisão cômoda aprovada nos autos, com referência aos memoriais e plantas de movs. 596.3 e 596.4, bem como às informações constantes do laudo pericial de mov. 596.1.

4. Intimem-se com urgência.

Processo analisado até a data da conclusão.



Londrina, data gerada pelo sistema.

Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ82T MZ8KH BP6ZZ TH8MA

